



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Altamira
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25053.000203/2019-20

Unidade Gestora: 257042

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE ALTAMIRA, E A EMPRESA NICOLAU COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

A União, por intermédio do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE ALTAMIRA**, com sede na Avenida João Rodrigues, nº 1183, Bairro Premem, Altamira-PA, CEP: 68.372-572, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0048-49, neste ato representado pela Coordenadora Distrital de Saúde Indígena a **Srª VALDILENE ARAÚJO DA TRINDADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 51, de 27 de Janeiro de 2025, publicada no DOU nº. 21 de 30 de Janeiro de 2025, MATRICULA FUNCIONAL: 3452697, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **NICOLAU COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.380.978/0001-69, I.E: 154851612; I.M: 545983 sediado(a) na Rua Coronel José Porfírio, 2133 - Centro - Fone: (93) 99171 - 8889 - CEP: 68.371-043 Altamira - PARÁ - Pará doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. NICOLAU MARTINS NETO**, tendo em vista o que consta no Processo nº **25053.000203/2019-20** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento de Modificação e Ratificação ao Contrato nº 02/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 4/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REAJUSTAR** os valores do Contrato, nos termos do art. 61 da IN nº 05/2017 c/c o §1º do art. 5º, inciso III do art. 55 e Inciso II, alínea d e § 8º art. 65, todos da Lei nº 8.666/1993, visando ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, representando um acréscimo global de aproximadamente 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento) conforme CORREÇÃO MONETÁRIA INCC-M (Id SEI 0050331987), alterando o valor global do contrato que atualmente é de **R\$ 3.589.172,68** (três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) para o valor global **R\$ 3.846.275,24** (três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 320.522,93** (trezentos e vinte mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos). Perfazendo o valor total de **R\$ 3.846.275,24** (três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 257042

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 234652

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2025NE154

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, que foi lido e assinado eletronicamente pelas partes interessadas.



Documento assinado eletronicamente por **Nicolau Martins Neto, Diretor**, em 21/11/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdilene Araújo da Trindade, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 24/11/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051921410** e o código CRC **9037B7D6**.

Referência: Processo nº 25053.000203/2019-20

SEI nº 0051921410

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/ATM
Avenida João Rodrigues, nº 1183 - Bairro Premem, Altamira/PA, CEP 68.372-572
Site - www.saude.gov.br